



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 432 • Segunda-Feira, 21 de Dezembro de 2015

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.445/2015

“Autoriza o Poder Executivo a dar treinamento de primeiros socorros aos professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar treinamento de primeiros socorros aos professores e funcionários da rede municipal de ensino de Aquidauana.

Parágrafo único - Consideram-se “primeiros socorros”, para os efeitos da presente lei, todas as medidas que se aplicam imediatamente à pessoa acidentada ou acometida de mal súbito, enquanto se aguarda assistência médica.

Art. 2.º - O treinamento de que trata o artigo anterior poderá ser ministrados anualmente por servidores públicos municipais devidamente qualificados.

Parágrafo único - O treinamento deverá seguir as seguintes diretrizes, através de aulas teóricas e práticas:

I - utilização de recursos materiais, tais como:

- a) Vídeos, reproduzidos através de data show ou retroprojetores com transparências;
- b) Manequim para demonstração de reanimação cardiopulmonar;
- c) Caixa de primeiros socorros;
- d) Macas para transporte de acidentados;
- e) Entre outros que a equipe achar necessário.

II - abordagem dos seguintes assuntos:

- a) Análise de vítimas (avaliação primária e secundária) e das vias aéreas (causas de obstrução e formas de liberação);
- b) Reanimação cardiopulmonar, ventilação artificial e compressão cardíaca;
- c) Estado de choque (classificação, prevenção e tratamento);
- d) Hemorragias;
- e) Classificação e tratamento de fraturas;
- f) Classificação e tratamento de ferimentos;

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz
Moacir Pereira de Melo
Antonio Carlos da Costa Marques
Clézio Bley Fialho
Roberto Valadares Santos
Cintia Venâncio Fagundes
Jennefer Matos Freitas da Silva
Gleide Godoy Veloso Gomes
Janete B. Dos Reis Portocarrero
Thiago Sanches Alves Correa
Clérton Alvarenga Ferreira
Reni Cicalise
Alfredinho de Oliveira Junior
Lejania N. Ribeiro Malheiros

- g) Classificação e tratamento de queimaduras;
- h) Classificação e tratamento de emergências clínicas;
- i) Conhecimento do transporte de vítimas.

Art. 3.º - O Município poderá celebrar parcerias com entidades públicas e cíveis, visando à consecução dos objetivos do presente projeto de lei.

Art. 4.º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2015

Abre crédito adicional – suplementar – originário do Orçamento Geral no Orçamento Programa de 2015.

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal nº 2.383/14 de 29 de dezembro de 2014.

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.226,14 para a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01- CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

01.01- CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

9.226,14

Art. 2.º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



01-CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

01.01.01.031.0001.2001-3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil

7.799,78

01.01.01.031.0001.2001-3.2.90.92.00.00.00- Despesas de
Exercícios Anteriores

59,19

01.01.01.031.0001.2001-3.3.90.14.00.00.00- Diárias Civil

600,00

01.01.01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo

767,17

Art. 3.º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de dezembro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 174/2015

"Dispõe sobre a atualização de preço da Taxa de Embarque, dos serviços de transporte do Município de Aquidauana-MS, e dá outras providências."

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e especial obediência ao disposto no art. 70, VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica atualizada a Taxa de Embarque, dos serviços de transporte do Município de Aquidauana-MS, passando a vigorar com o valor de R\$ 3,00 (Três Reais), a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

JANETE BELMONTE DOS REIS PORTOCARRERO
Gerente Municipal de Finanças